



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

terça-feira, 4 de agosto de 2026

Ano XIV - Edição nº 01995 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
803771B5B2A9BEDE1801F4CF88E3A857

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA 18-2026.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 11-2026 - REGISTRO DE PREÇO.
- DECRETO Nº 066/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026
- LEI Nº 039, DE 04 DE AG OSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITANTES REMANESCENTES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA021504/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 82/2026. **FUNDAMENTO:** Decorre do processo administrativo PA021504/2026, fundamentado em Dispensa de licitação, tombada sob o nº 18/2026, na forma do disposto no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024. **HOMOLOGADAS:** ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA – CNPJ: 32.238.774/0001-41 e T A WEBER - ME - CNPJ: 26.113.297/0001-95. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.932,98 (sete mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos); R\$ 3.540,00 para o Item 04, empresa T A WEBER – ME; proposta no valor de R\$ 4.392,98 para os itens 05,06 e 09, empresa ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA – CNPJ: 32.238.774/0001-41. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 29/07/2026. **ASSINATURA:** Acácio Teles dos Santos-Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO C022907/2026

Ref.: PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO PA021504/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, inscrita no CNPJ nº 16.445.876/0001-81. **EMPRESA CONTRATADA:** ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA, CNPJ nº 32.238.774/0001-41. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos destinados à implantação e estruturação da Cozinha Comunitária do Município de Mulungu do Morro/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Convênio nº 82/2026. **FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do Processo Administrativo nº PA021504/2026, fundamentado em Dispensa de licitação, tombada sob o nº 18/2026, na forma do disposto no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.392,98 (quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 021201 – 2053 – 339030 Fnt: 1-701-0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 29/07/2026 a 29/07/2027. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/07/2026. **Assinaturas:** Acácio Teles dos Santos-Prefeito / Vanessa dos Santos Mendes-Secretária de Assistência Social - Contratantes / Ítalo Rosado de Oliveira Miranda-Contratado.

CONTRATO C032907/2026

Ref.: PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO PA021504/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, inscrita no CNPJ nº 16.445.876/0001-81. **EMPRESA CONTRATADA:** T A WEBER – ME, CNPJ nº 32.238.774/0001-41. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos destinados à implantação e estruturação da Cozinha Comunitária do Município de Mulungu do Morro/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Convênio nº 82/2026. **FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do Processo Administrativo nº PA021504/2026, fundamentado em Dispensa de licitação, tombada sob o nº 18/2026, na forma do disposto no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 021201 – 2053 – 339030 Fnt: 1-701-0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 29/07/2026 a 29/07/2027. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/07/2026. **Assinaturas:** Acácio Teles dos Santos-Prefeito / Vanessa dos Santos Mendes-Secretária de Assistência Social - Contratantes / Thaís Andrade Weber-Contratada.

Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 3643-1076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-BA

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0E398CCCD78D06A8FC0CBAB59ABC017

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA012707/2026

O **MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO - ESTADO DA BAHIA**, TORNA PÚBLICO o Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço Nº 11/2026, do tipo MENOR PREÇO, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro/BA, visando garantir o regular funcionamento das atividades administrativas e a continuidade da prestação dos serviços públicos, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital, a ser julgado nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal Nº 002/2024, de 03 de janeiro de 2024, Lei 123/06 e demais legislações aplicáveis. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 05/08/2026 às 08h40min do dia 18/08/2026. INICIO DA SESSÃO: às 09h00min do dia 18/08/2026. LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"). **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Os interessados poderão obter o Edital na íntegra no Diário Oficial do Município, na página <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmmulungudomorro/diario> e através do Portal da Transparência <https://mulungudomorro.ba.gov.br/> sendo possível a solicitação através de e-mail licitacoes@mulungudomorro.ba.gov.br. Mulungu do Morro/Ba., 31 de julho de 2026. Jéssica Brandão Neves – Agente de Contratação/Pregoeira.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba
www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP Nº 11/2026 PROCESSO ANUAL Nº 18/2026

Regido pelos seguintes dispositivos legais: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal Nº 002/2024, de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei 123/06, Decreto Municipal nº 149/2025, que dispõe sobre a regionalização das licitações e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Pregão eletrônico de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro/BA, visando garantir o regular funcionamento das atividades administrativas e a continuidade da prestação dos serviços públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 05/08/2026 às 08h40min do dia 18/08/2026.

INICIO DA SESSÃO: às 09h00min do dia 18/08/2026.

LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras")

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Nota: Documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente na plataforma, sob pena de inabilitação (item 9.0 e subitem do Edital), ressalvado as observações constantes do referido item.

Pregoeira / Agente de Contratação designada, Jéssica Brandão Neves - Portaria 003/2025

LOCAL: www.bllcompras.com

Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (eventuais retificações, questionamentos, impugnações, recursos), estarão disponíveis no site no Oficial do Município, na página eletrônica <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmmulungudomorro/diario>, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

Mulungu do Morro – BA., 31 de julho de 2026 – Jéssica Brandão Neves – Pregoeira/Agente de Contratações.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



OBJETO:

Pregão eletrônico de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro/BA, visando garantir o regular funcionamento das atividades administrativas e a continuidade da prestação dos serviços públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ Orçamento Sigiloso

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 05/08/2026 às 08h40min do dia 18/08/2026.

INICIO DA SESSÃO: às 09h00min do dia 18/08/2026.

LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras")

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço **POR ITEM**

GARANTIA DA PROPOSTA: Não;

MODO DE DISPUTA: Aberto

ORÇAMENTO SIGILOSO: Sim

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA012707/2026

PROCESSO ANUAL Nº 18/2026

O **MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.445.876/0001-81, com sede na Rua Eronildes Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro Bahia, neste ato representado pelo seu prefeito o Sr. ACÁCIO TELES DOS SANTOS, **TORNA PÚBLICO** o Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço Nº 11/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado na plataforma eletrônica, LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. OBJETO: Pregão eletrônico de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro/BA, visando garantir o regular funcionamento das atividades administrativas e a continuidade da prestação dos serviços públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.1. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra no Diário Oficial do Município, através do Portal da Transparência <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmmulungudomorro/diario>, bem como no bem como no www.bllcompras.com e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), sendo ainda possível a solicitação através de e-mail licitacoes@mulungudomorro.ba.gov.br.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras e Contratações utilizados pela Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-Ba, no endereço eletrônico www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras").

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema, até a data fixada para o recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Em havendo itens específico e exclusivos para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, constará no Termo de Referência.

2.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6.1. **Nota explicativa:** Conforme PARECER n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00006/2023/SGPP/CGU/AGU, "...considera-se de difícil superação que as cooperativas, mesmo sob a lógica da nova lei, venham a participar de modo geral dos certames licitatórios para prestar serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas características encontram-se bem delineadas no artigo 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, em que modelo de execução contratual exija entre outros requisitos, que: a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

2.6.2. Dessa forma, o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, de acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não tendo o condão de afastar a aplicabilidade do Termo de Conciliação firmado entre Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União - AGU.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Página 4 de 115

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.9.1. Nota Explicativa: A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do *art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021*.

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.2 deste Edital.

3.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, DEVERÃO ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, o valor global e demais informações (vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no quadro resumo.

3.5. As propostas de preço deverão ser ofertadas com base nas especificações do objeto licitado, observando-se que o valor estimado para a contratação possui caráter sigiloso, nos termos do §3º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021. As propostas não serão automaticamente desclassificadas por ultrapassarem o valor estimado, entretanto, em não havendo possibilidade de negociação, não será homologada proposta cujo valor final exceda o limite orçamentário reservado para esta contratação.

3.6. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no quadro resumo.

3.7. A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, devidamente digitada, assinada e carimbada pelo representante legal, contendo todos os dados exigidos, sem exceção, conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital.

3.8. Na fase de pré-disputa, o licitante deverá realizar o registro de sua proposta no sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sendo de sua inteira responsabilidade o correto e tempestivo cadastramento das informações exigidas pelo sistema e por este Edital. Caso a plataforma eletrônica disponibilize campo próprio para o registro e apresentação da proposta, o preenchimento deste campo será suficiente para o atendimento da exigência, ficando dispensada a apresentação de documento ou arquivo apartado contendo a proposta inicial, não sendo admitida a exigência de duplicidade de informações já devidamente registradas no sistema. O licitante que não realizar tempestivamente o registro da proposta, quando exigido pela

plataforma como condição para participação na fase de disputa, estará sujeito às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



3.9. Encerrada a fase de disputa e realizada, quando cabível, a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada ao seu último lance ofertado e, se for o caso, ao valor resultante da negociação, observadas as condições estabelecidas neste Edital. A proposta readequada deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, devendo contemplar os valores finais ofertados e os demais elementos necessários à sua análise e julgamento, sem alteração das condições originalmente estabelecidas no certame.

3.10. A habilitação do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.11. A Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

3.12. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.12.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.12.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.12.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.12.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.13. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.14. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.14.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.14.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.15. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 3.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.16. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.17. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.19. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.19.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.19.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.19.2.1. *O artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, admite que o licitante utilize do sistema oficial para estabelecer previamente seus lances, inclusive o lance mínimo ou o maior percentual de desconto, de modo que o sistema automaticamente receba os lances sem a necessidade de inserção manual a cada lance. A utilização desse instrumento é uma faculdade oferecida ao licitante.*

3.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.20.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.20.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.20.2.1. *A cláusula 3.12.2 também é oriunda da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 (art. 19, § 1º).*

3.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.19 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Valor unitário ou desconto (valor unitário, mensal, total do item, conforme o caso);
- 4.1.2. Marca, modelo (quando for o caso);
- 4.1.3. Fabricante, quando for o caso;
- 4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de cada item, conforme descrito no Edital;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação ou aquisição, sobe pena de desclassificação da proposta.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Nas licitações que envolvem serviços a serem prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006, as Micro Empresas e Empresas de pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, exceto quando a licitação tenha por objeto os serviços de vigilância, limpeza ou conservação, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. Será adotado tratamento diferenciado quando o serviço estiver entre as outras hipóteses em que essa Lei permite a aplicação do regime do SIMPLES, nos termos do §1º do art. 17 da Lei Complementar 123/2006.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$100,00 (cem reais)**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado ABERTO**

5.10.1. **Nota Explicativa:** No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. **Nota Explicativa:** No modo de disputa “aberto e fechado” inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



5.13.1. **Explicativa:** No modo de disputa fechado e aberto, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

5.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.6.1. **Nota Explicativa:** O prazo de duas horas é o mínimo possível, podendo ser aumentado caso a Administração entenda pertinente (art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.)

5.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.14 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*.

6.9.2.1. Nota explicativa: Se o regime é o de empreitada por preço unitário, cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme [art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#), que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global a **ser fixado no edital**, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime. Assim, em princípio, é cabível estabelecer um critério próprio, conforme as peculiaridades do caso, que pode envolver os custos tidos como relevantes, eventual margem em relação ao preço de referência etc. A menção aos custos unitários tidos como relevantes acima é mera sugestão, podendo o órgão ou entidade estabelecer o critério que lhe parecer mais adequado tecnicamente.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.2.1. **Nota explicativa:** O órgão deve exigir a indicação da produtividade exclusivamente quando tal fator for mensurável, caso em que o estudo da produtividade utilizada pela Administração para servir de referência deve ser disponibilizado, conforme alínea "d5" do item 2.6 do Anexo V da IN 05/2017 que estabelece o Instrumento de Medição do Resultado (IMR).

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.1. **Nota explicativa:** A decisão quanto à exigência de amostra e suas especificidades consta do Termo de Referência. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, **no prazo de até 02 (duas) horas**, a partir da solicitação da Pregoeira.

7.1.2. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento), salvo se houver justificativa nos autos para acrescentar ou suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples, desde que legíveis e que seja possível a verificação da autenticidade em sites eletrônicos oficiais, ou ainda quando possível confrontação de assinaturas de quem o expediu.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados na plataforma (não serão aceito termos ou declaração do SICAF).

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados ou anexados na plataforma, serão enviados por meio do sistema, no prazo definido no item 8.1.1., em formato digital, contado da solicitação da Pregoeira, podendo ser prorrogado, na forma do item 8.1.2.

7.10.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A verificação dos documentos contidos no sistema ou anexados conforme solicitação, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e no Anexo II (Documentos de Habilitação) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12.3. **Nota explicativa:** A diligência de que trata o item 8.12.1, é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida. Não é caso de complementação a hipótese em que o atestado já traz informação precisa que inquestionavelmente indica capacidade inferior à exigida. Nesse sentido, aplica-se o PARECER n. 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU, que, embora proferido sob a égide do [Decreto nº 10.024/2019](#), está em consonância com a novel legislação.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.2.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços (Art. 54 da Lei 14.133/2021).

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA

9.1. O Registro de Preços terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da Ata na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade.

9.2. O instrumento contratual celebrado durante a validade da Ata de Registro de Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o Órgão Participante poderá manifestar ao Órgão Gerenciador a formalização da contratação, dentro do quantitativo previamente estabelecido.

10.2. O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

10.3. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

10.4. A contratação deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela autorização de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o Art. 95 da [Lei Federal 14.133/21](#).

10.5. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.

10.6. No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



10.7. O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.

10.8. Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.

10.9. Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.

10.10. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 10.2., é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.

10.11. A entrega do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

10.12. Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.1.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

11.1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.1.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.1.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.1.5. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.1.6. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.2.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



11.2.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será inferior de 30 (trinta) minutos, iniciados após a etapa de aceitação das propostas e habilitação.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, bem como nos processos físicos na sede da Prefeitura e ainda, disponibilizados no E-TCM, na forma da legislação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.4.2.1. **Nota explicativa:** O valor da multa deverá observar o disposto no [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#). Segundo o [art. 156, §3º](#) a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei n.º 14.133/2021](#). Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração. Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos. Destaque-se que as infrações contidas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 são, pela própria legislação, considerados mais graves que as contidas nos itens 13.1.4 a 13.1.8. Permite-se, ainda, a modificação dos dispositivos para desmembrar as infrações e atribuir percentuais distintos.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos com a Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro,

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10.1. **Nota explicativa:** Conforme estabelece o [art. 158, §1º](#), quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14.1. **Nota explicativa:** Conforme estabelece o [art. 156, §9º](#), essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:

14.3.1. Diretamente na plataforma do Pregão, no campo apropriado para Impugnação ou esclarecimentos, preferencialmente;

14.3.2. É facultado o envio de Pedidos de Esclarecimentos e de Impugnação através de e-mail, dirigido aa Pregoeira, por meio do e-mail licitacoes@mulungudomorro.gov.ba.br;

14.3.2.1. No caso de envio por e-mail, a administração não se responsabilizará por extravios, spam e fatos que impossibilite o conhecimento da demanda;

14.3.2.2. Em caso de recepção por e-mail, a administração fará a publicação do recebimento, assim como os atos dele decorrente, disponibilizando na plataforma para o conhecimento dos demais interessados.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

15.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal que regulamenta a Lei 14.133/2021, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

15.2. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

15.3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 4º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.7. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.8. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



15.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

15.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.11. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.12. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município, na página eletrônica <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmmulungudomorro/diario>, e na plataforma onde ocorrerá o certame (<https://bllcompras.com>).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.2. ANEXO I.I - Estudo Técnico Preliminar

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- 16.11.3. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 16.11.4. ANEXO III – Modelo de proposta;
- 16.11.5. ANEXO IV – Declaração Inidoneidade;
- 16.11.6. ANEXO V – Declaração Fato Impeditivo/Habilitação;
- 16.11.7. ANEXO VI – Declaração Arts.5º e 7º da CF/88;
- 16.11.8. ANEXO VII – Declaração ME/EPP;
- 16.11.9. ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade;
- 16.11.10. ANEXO IX – Declaração Vínculo;
- 16.11.11. ANEXO X – Declaração Proposta;
- 16.11.12. ANEXO XI – Declaração Unificada;
- 16.11.13. ANEXO XII – Minuta de Ata de Registro de Preço;
- 16.11.14. ANEXO XIII – Minuta de Contrato.

Mulungu do Morro – BA, 31 de julho de 2026.

JÉSSICA BRANDÃO NEVES
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA012707/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro/BA, visando garantir o regular funcionamento das atividades administrativas e a continuidade da prestação dos serviços públicos, conforme, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 2.2. Nos termos do Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal opta, para o presente certame, pela adoção do orçamento estimado com caráter sigiloso. Esta medida é adotada sob a premissa de que a revelação prévia dos valores de referência aos licitantes pode, nesta conjuntura de mercado, inibir a oferta de propostas mais vantajosas, uma vez que a divulgação do preço máximo baliza as propostas para o teto, restringindo o ímpeto competitivo e a busca por eficiências de custo por parte das empresas participantes.
A justificativa para tal opção fundamenta-se na necessidade de fomentar a real competitividade na licitação para aquisição de materiais de expediente. Ao manter o sigilo do orçamento durante a fase de formulação de lances e propostas, a Administração busca assegurar que os licitantes apresentem seus preços baseados estritamente em suas estruturas próprias de custos, produtividade e margem de lucro, e não em um valor pré-definido pelo Poder Público, garantindo, desta forma, que a proposta vencedora reflita o menor preço possível obtido pelo mercado.
Ressalte-se que o referido sigilo restringe-se exclusivamente à publicidade externa durante a fase competitiva do certame, permanecendo o orçamento à disposição dos órgãos de controle e da autoridade competente, nos termos do parágrafo único do referido artigo. Após a fase de lances e a definição da proposta vencedora, o sigilo será imediatamente levantado, dando-se total transparência à composição do preço contratado.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	AGENDA, TIPO ANUAL, 176 FOLHAS, 145MMX205MM CAPA/CONTRA, CAPA: PAPELÃO E PAPEL COUCHE FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56G/M²	UNIDADE	450	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 02					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	ALFINETE PARA QUADRO TIPO TAÇA "PUSH PIN" SÃO FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA. CX C/25 UND	CAIXA	65	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 03					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
3	ALFINETE ESCRITÓRIO, Nº 01, CRS DIV. AÇO NIQ. CX C/ 50 UND. ACC	CAIXA	65	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 04					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
4	ALICATE DE CRIPAR, COM CABO ISOLADO, DE 19CM, PARA SER UTILIZADO EM CONECTORES RJ-11, RJ-45 E RJ -9. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	23	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 05					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
5	ALMOFADA P/ CARIMBO, TECIDO, AZUL, 95X125MM.	UNIDADE	25	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Lote 06					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
6	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, EM ESTOJO PLÁSTICO, COM TINTA PRETA, Nº 03 OU COM DIMENSÕES DE 8X12 CM ± 5%	ESTOJO	205	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 07					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM DESIGN ERGONÔMICO FIRME E CONFORTÁVEL, COM FILTRO 100% DE LÃ, OTIMO APAGABILIDADE E DURABILIDADE, FUNCIONA TAMBÉM COMO ESTOJO PARA GUARDAR DOIS MARCADORES	UNIDADE	277	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 08					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE PLÁSTICA	UNIDADE	264	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 09					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
9	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL, PORTATIL COM UMA ENTRADA, MATERIAL PLASTICA DE DEPOSITO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADA COM EXELENT FIO DE CORTE E OTIMA APONTABILIDADE CX 50 UND	CAIXA	145	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 010					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
10	BALÃO METALIZADO, ELABORADOS COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 25 UND, DIMENSÃO AXL: 1.0 CENTÍMETROS 25.0 CENTÍMETROS	PACOTE	185	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 35,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso					

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Valor Total do Lote					Sigiloso
Lote 011					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
11	BALÃO REDONDO PROFISSIONAL LATEX LISO - DIVERSAS CORES Nº 12" - 24 UNIDADES - ART LATEX	PACOTE	170	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote					Sigiloso
Lote 012					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
12	BALÕES BEXIGAS EM LATEX METALIZADO 05 POLEGADAS , FORMATO REDONDO, TAMANHO CHEIO APROXIMADO DE 12 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES COM CORES DIVERSAS.	PACOTE	170	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote					Sigiloso
Lote 013					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
13	BALÕES DECORATIVOS EM LATEX, PCT COM 50 UND, Nº 08, CORES VARIADAS.	PACOTE	170	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote					Sigiloso
Lote 014					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
14	BALÕES GRANDES EM LATEX METALIZADO 09 POLEGADAS, FORMATO REDONDO, TAMANHO CHEIO APROXIMADO DE 20 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES COM CORES DIVERSAS.	PACOTE	170	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote					Sigiloso
Lote 015					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
15	BALÕES GRANDES EM LATEX METALIZADO 16 POLEGADAS, FORMATO REDONDO, TAMANHO CHEIO APROXIMADO DE 23 CM, PACOTE COM 16 A 20 UNIDADES COM CORES DIVERSAS.	PACOTE	170	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso					

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
 E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Valor Total do Lote					Sigiloso
Lote 016					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
16	BARBANTE DE ALGODÃO COM 8 FIOS 250G	ROLO	250	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total do Lote					Sigiloso
Lote 017					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
17	BARBANTE MULTICOR 6 FIOS, MATERIAL EM ALGODÃO EDEAL PARA CROCHÊ TRICÔ E ARTESANATO, DIMENSÕES: 17.0X14.5X14.5 CM E ROLO COM 1 KG.	ROLO	225	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total do Lote					Sigiloso
Lote 018					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
18	BATERIA ALCALINA 9V	UNIDADE	110	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total do Lote					Sigiloso
Lote 019					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
19	BEXIGA BALÃO LISO DE 7 POLEGADAS EM LÁTEX, FORMATO REDONDO, TAMANHO CHEIO APROXIMADO DE 20 CM E EMBALAGEM COM 50 UNIDADES E CORES VARIADAS.	PACOTE	180	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total do Lote					Sigiloso
Lote 020					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
20	BEXIGA BALÃO LISO DE 9 POLEGADAS EM LÁTEX, FORMATO REDONDO, TAMANHO CHEIO APROXIMADO DE 20 A 23 CM E EMBALAGEM COM 50 UNIDADES E CORES VARIADAS.	PACOTE	177	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total do Lote					Sigiloso
Lote 021					

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
21	BLOCO ADESIVO ANOTE E COLE 38X51 MM COLORIDO PASTEL, 04 BLOCOS CONTENDO 50 FOLHAS CADA.	UNIDADE	480	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 022					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
22	BLOCO ADESIVO POST DE NOTA, CUBO COLORIDO, 400 FOLHAS, DIMENSÕES 76X76.	UNIDADE	290	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 023					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
23	BOBINA DE TECIDO TNT, ROLO COM 50M COR AMARELA	ROLO	37	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 024					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
24	BOBINA DE TECIDO TNT, ROLO COM 50M COR AZUL	ROLO	37	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 025					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
25	BOBINA DE TECIDO TNT, ROLO COM 50M COR BRANCA	UNIDADE	330	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 026					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
26	BOBINA DE TECIDO TNT, ROLO COM 50M COR ESTAMPADO JUNINO	ROLO	37	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso					

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Fundo Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote					Sigiloso

Lote 027					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
27	BOBINA DE TECIDO TNT, ROLO COM 50M COR ESTAMPADO XADREZ	ROLO	37	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote					Sigiloso

Lote 028					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
28	BOBINA DE TECIDO TNT, ROLO COM 50M COR PRETA	ROLO	37	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote					Sigiloso

Lote 029					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
29	BOBINA DE TECIDO TNT, ROLO COM 50M COR ROSA	ROLO	37	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote					Sigiloso

Lote 030					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
30	BOBINA DE TECIDO TNT, ROLO COM 50M COR VERDE	ROLO	37	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote					Sigiloso

Lote 031					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
31	BOBINA DE TECIDO TNT, ROLO COM 50M COR VERDE CLARO	ROLO	37	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote					Sigiloso

Lote 032					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
32	BOBINA DE TECIDO TNT, ROLO COM 50M COR VERMELHA	ROLO	37	Sigiloso	Sigiloso

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 033					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
33	BORRACHA PLÁSTICA COM CAPA PROTETORA, P/ DESENHO E ESCRITA A LÁPIS, QUE NÃO DANIFIQUE O PAPEL, DIMENSÃO 43X21X12 MM, NA COR BRANCA.	UNIDADE	830	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 034					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
34	CANETA ESFEROGRÁFICA DE RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA AZUL.	CAIXA	42	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 035					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
35	CANETA ESFEROGRÁFICA DE RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA PRETA.	CAIXA	42	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 036					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
36	CANETA ESFEROGRÁFICA DE RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA VERMELHA.	CAIXA	42	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 037					

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
37	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 (210X297MM), AZUL, FOSCA, CRISTAL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	90	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 038					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
38	CLIPS PARA PAPEL NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	190	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 039					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
39	CLIPS PARA PAPEL NIQUELADO Nº 3/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	190	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 040					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
40	CLIPS PARA PAPEL NIQUELADO Nº 8/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	190	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 041					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
41	CLIPS TRANÇADO Nº 1, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	105	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 042					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
42	CLIPS TRANÇADO Nº 2, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	105	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote					Sigiloso
Lote 043					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
43	COLA EM BASTÃO PARA PAPÉIS, COM 08G E BASE GIRATÓRIA DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	385	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total do Lote					Sigiloso
Lote 044					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
44	COLA LÍQUIDA BRANCA COM 1KG	TUBO	550	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total do Lote					Sigiloso
Lote 045					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
45	COLA LÍQUIDA BRANCA COM 40G	TUBO	662	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total do Lote					Sigiloso
Lote 046					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
46	COLA LÍQUIDA BRANCA COM 500G	TUBO	116	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total do Lote					Sigiloso
Lote 047					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
47	CORRETOR LÍQUIDO MULTIUSO INDICADO PARA CORREÇÃO DE ESCRITA, FAX, XEROX, DATILOGRAFIA E IMPRESSOS FRASCO 18ML À BASE DE ÁGUA	UNIDADE	232	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total do Lote					Sigiloso

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
 E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Lote 048					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
48	DIVISÓRIA PARA PASTA AZ EM PLÁSTICO FOSCO TRANSPARENTE 210X297MM COM 5 DIVISÕES	UNIDADE	40	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Lote 049					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
49	ELÁSTICO LATEX (PACOTE COM 100G)	PACOTE	24	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Lote 050					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
50	ENVELOPE, TAMANHO 160 X 235 MM, CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	135	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Lote 051					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
51	ENVELOPE, TAMANHO 240 X 340 MM, CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	205	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Lote 052					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
52	ESPIRAL PARA INCADERNAÇÃO, 0,9MM, CAPACIDADE DE INCADERNAÇÃO DE 50 FOLHAS, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UND	CAIXA	145	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Lote 053					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



	ESTILETE COM LÂMINA LARGA DE AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADE	280	Sigiloso	Sigiloso
53	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 054					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
54	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO CROMADO TIPO ESPÁTULA, PRÓPRIO PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8.	UNIDADE	140	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 055					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
55	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO PARA EMPACOTAMENTO E USO GERAL, COM ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA COM DIMENSÕES DE 45MMX50M ± 5%	ROLO	380	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 056					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
56	FITA ADESIVA/FILME TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO PARA TRABALHOS MANUAIS E USO GERAL, COM ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA COM DIMENSÕES DE 12MMX30M ± 5%	ROLO	380	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 057					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
57	FITA DE CETIM 22MM - Nº 5 FITA DE CETIM SIMPLES FACE. IDEAL PARA TRABALHOS EM ARTESANATO, DECORAÇÃO DE ROUPAS, TOALHAS DE BANHO, EDREDONS, LINGERIES, ITENS DE FESTA, LEMBRANCINHAS, CONFECÇÃO DE LAÇOS VARIADOS, ETC. FEITO COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E FÁCIL DE MANUSEAR. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. PEÇA LISA. DIMENSÕES: LARGURA = 22MM; COMPRIMENTO: 10M. OBS.: AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO.	ROLO	100	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Lote 058					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
58	FITA DE CETIM 38MM - Nº 9 FITA DE CETIM SIMPLES FACE. IDEAL PARA TRABALHOS EM ARTESANATO, DECORAÇÃO DE ROUPAS, TOALHAS DE BANHO, EDREDONS, LINGERIES, ITENS DE FESTA, LEMBRANCINHAS, CONFECÇÃO DE LAÇOS VARIADOS, ETC. FEITO COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E FÁCIL DE MANUSEAR. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. PEÇA LISA. DIMENSÕES: LARGURA = 38MM; COMPRIMENTO: 10M. OBS.: AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO.	ROLO	100	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Lote 059					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
59	FITA DE CETIM 4MM - Nº 0 FITA DE CETIM SIMPLES FACE. IDEAL PARA TRABALHOS EM ARTESANATO, DECORAÇÃO DE ROUPAS, TOALHAS DE BANHO, EDREDONS, LINGERIES, ITENS DE FESTA, LEMBRANCINHAS, CONFECÇÃO DE LAÇOS VARIADOS, ETC. FEITO COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E FÁCIL DE MANUSEAR. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. PEÇA LISA. DIMENSÕES: LARGURA = 4MM; COMPRIMENTO: 100M. OBS.: AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO.	ROLO	100	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Lote 060					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
60	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA TRITURAR ATÉ 10 FOLHAS POR VEZ BI-BOLT (110/220V)	UNIDADE	15	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Lote 061					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
61	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE, P/ ALFINETAR E GRAMPEAR C/ GRAMPOS 26/6	UNIDADE	135	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Lote 062					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
62	GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE DURÁVEL COM ESTRUTURA METÁLICA P/ ALFINETAR E GRAMPEAR C/ GRAMPOS 26/6	UNIDADE	110	Sigiloso	Sigiloso

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 35,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Lote 063					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
63	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, COM ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 20 ATÉ 100 FOLHAS; ACEITA GRAMPOS DE ATÉ 13 MM	UNIDADE	26	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Valor Total do Lote				Sigiloso

Lote 064					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
64	GRAMPO GALVANIZADO, TAM. 26/6.CX C/ 5000 UND.	CAIXA	650	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Valor Total do Lote				Sigiloso

Lote 065					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
65	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL, 13MM, TIPO METÁLICO GALVANIZADO (CAIXA COM 5000 UNIDADES)	CAIXA	215	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Valor Total do Lote				Sigiloso

Lote 066					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
66	LÂMINA LARGA PARA ESTILETE DE AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CARTELA	140	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Valor Total do Lote				Sigiloso

Lote 067					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
67	LÁPIS GRAFITE Nº 2B SEXTRAVADO, EM MADEIRA NA COR PRETA OU VERDE, DIMENSÕES 10 X70X 250MM XLXA, CXA COM 144 UND.	CAIXA	315	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote					Sigiloso

Lote 068					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
68	LIVRO DE ATA, COR PRETA, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, 100 FLS, 300 X 205 MM, 56 GR/M2.	UNIDADE	165	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total do Lote					Sigiloso

Lote 069					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
69	LIVRO DE ATA, COR PRETA, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, 200 FLS, 300 X 205 MM, 56 GR/M2.	UNIDADE	101	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total do Lote					Sigiloso

Lote 070					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
70	LIVRO PROTOCOLO 145X205 MM, 100 FOLHAS	UNIDADE	95	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total do Lote					Sigiloso

Lote 071					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
71	MARCADOR PARA RESSALTAR TEXTOS, CORES FLUORESCENTE, BOA RESISTÊNCIA A LUZ, PONTA MACIA, NA COR AMARELA.	UNIDADE	600	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total do Lote					Sigiloso

Lote 072					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
72	PAPEL (LICENÇA) VERGÊ SALMÃO 90G/M2, FORMATO A4 (PACOTE COM 100 FOLHAS)	RESMA	295	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total do Lote					Sigiloso

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Lote 073					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
73	PAPEL CARBONO TAMANHO A4 PRETO (CAIXA COM 100 FOLHAS)	CAIXA	35	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 074					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
74	PAPEL DE PRESENTE EM BOBINA 60X100 - CORES VARIADAS E COM ESTAMPAS DIVERSAS	BOBINA	200	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Valor Total do Lote				
				Sigiloso	
Lote 075					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
75	PAPEL OFÍCIO A-4, BRANCO. CX C/ 10 RESMAS C/ 500 FLS.	CAIXA	1.750	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 900,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 076					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
76	PAPEL VERGÊ, CORES SORTIDAS, PCT/50 UND, FORMATO A4, 210MM X 297MM, GRAMATURA 180G	CAIXA	50	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Valor Total do Lote				
				Sigiloso	
Lote 077					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
77	PASTA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA NA COR AZUL 24X34X13	UNIDADE	1.500	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 078					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
78	PASTA ARQUIVO, REGISTRADORA TIPO A/Z DORSO LARGO - COM ORIFÍCIO REFORÇADO COM ILHÓS EM PVC, CAPA DURA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL PLASTIFICADO EM AMBAS AS FACES, FERRAGEM DE DOIS GANCHOS COM TRATAMENTO	CAIXA	300	Sigiloso	Sigiloso

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



	SUPERFICIAL NIQUELADO. FIXADOR INTERNO EM PVC ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM ATÉ 20 UND.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 079					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
79	PASTA CATALOGO COM 50 PLÁSTICOS, OFICIO, 0,06MM, PRETA	UNIDADE	185	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 35,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 080					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
80	PASTA EM L FORMATO A4 220X310MM - TRANSPARENTE, FOSCA	UNIDADE	1.100	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 081					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
81	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 -64 GIGAS E CONECTOR USB-A	UNIDADE	150	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 082					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
82	PERFURADOR EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE P/ 60 FOLHAS OU 5MM.	UNIDADE	30	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 083					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
83	PERFURADOR PARA PAPEL PEQUENO EM AÇO, COM CAPACIDADE P/ 22 FOLHAS OU 2MM, COM DOIS FUROS.	UNIDADE	58	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso					

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote					Sigiloso
Lote 084					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
84	PILHA ALCALINA PALITO AAA, CARTELA COM DUAS UNIDADES	CARTELA	75	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total do Lote					Sigiloso
Lote 085					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
85	PILHA ALCALINA PEQUENA AA, CARTELA COM DUAS UNIDADES	CARTELA	75	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total do Lote					Sigiloso
Lote 086					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
86	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, RECARREGAVEL, ATÔMICO, VARIADAS CORES, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	100	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total do Lote					Sigiloso
Lote 087					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
87	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL, VARIADAS CORES, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	280	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 160,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total do Lote					Sigiloso
Lote 088					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
88	PORTA LÁPIS/CANETA/CLIPS DE MESA EM ACRÍLICO	UNIDADE	85	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total do Lote					Sigiloso
Lote 089					

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
 E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
89	PRANCHETA ACRÍLICA, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO	UNIDADE	110	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 35,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 090					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
90	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM (TIPO GRAMPOMOL) CX C/40, CORES VARIADAS	CAIXA	370	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 90,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 091					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
91	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM (TIPO GRAMPOMOL)CX C/48, CORES VARIADAS	CAIXA	320	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 90,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 092					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
92	PRENDEDOR DE PAPEL32MM (TIPO GRAMPOMOL) CX C/24, CORES VARIADAS	CAIXA	320	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 90,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 093					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
93	PRENDEDOR DE PAPEL41MM (TIPO GRAMPOMOL) CX C/51, CORES VARIADAS	CAIXA	320	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 90,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 094					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
94	QUADRO BRANCO ESCOLAR 200X120CM EM MOLDURA DE MADEIRA	UNIDADE	50	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 095					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
95	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 X 120CM	UNIDADE	50	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 096					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
96	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 120X90 CM MOLDURA EM ALUMINIO.	UNIDADE	42	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 35,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 097					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
97	RÉGUA PLÁSTICA 30CM	UNIDADE	340	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 098					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
98	TESOURA MODELO ESCOLAR, CRS DIV. CX C/ 20 UND.	CAIXA	65	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 099					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
99	TESOURA USO GERAL, AÇO INOX, MEDINDO 20CM	UNIDADE	140	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 0100					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



100	TINTA FACIAL PARA MAQUIAGEM ARTÍSTICA, EMBALAGEM CONTENDO 15ML, POTE COM 3,5 CM DIÂMETRO E 6 CM DE ALTURA. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, GLICERINA, ÁGUA, ESSÊNCIA E PIGMENTOS ORGÂNICOS E CORES VARIADAS.	UNIDADE	200	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 140,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 0101					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
101	TINTA GUACHE - POTES DE 15 ML CORES VARIADAS CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	410	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 0102					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
102	TINTA GUACHE- POTES DE 250 ML COM CORES VARIADAS	UNIDADE	280	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 0103					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
103	TINTA PARA CARIMBO E PINCEL ATÔMICO. 40 ML.	UNIDADE	330	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 0104					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
104	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, CORES DIVERSAS, 100ML	UNIDADE	380	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 0105					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
105	UMEDECEDOR DE DEDOS PASTA/CREME	UNIDADE	120	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ Sigiloso					

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso	
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso	
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso	
Valor Total do Lote	Sigiloso
Valor Total	Sigiloso

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro está enfrentando uma escassez crítica de materiais de expediente, o que compromete o desempenho das atividades administrativas essenciais. Essa falta de recursos impacta diretamente a capacidade dos departamentos de executar suas funções de maneira eficaz, resultando em atrasos e ineficiências nos processos internos. A ausência de materiais básicos, como papel, canetas e outros itens de escritório, dificulta a execução de tarefas diárias, prejudicando o atendimento ao público e a gestão interna. Os servidores municipais, responsáveis por diversas atividades administrativas, são diretamente afetados por essa carência. A percepção do problema é unânime entre os funcionários, que relatam dificuldades em manter a produtividade e a qualidade dos serviços oferecidos à população. Além disso, a comunidade local, que depende dos serviços prestados pela prefeitura, também é impactada negativamente, enfrentando possíveis atrasos e redução na qualidade do atendimento. Resolver essa questão é de interesse público, pois a eficiência administrativa é fundamental para o bom funcionamento dos serviços municipais. Ao garantir o suprimento adequado de materiais de expediente, espera-se uma melhoria significativa na eficiência dos processos, redução de tempo de espera para o atendimento ao público e, conseqüentemente, um melhor serviço prestado à comunidade. A solução desse problema trará benefícios tangíveis, como otimização dos recursos humanos e materiais, além de contribuir para a transparência e eficácia na gestão pública.
- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Página 51 de 115

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **CONTINUADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos,

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o fornecimento de

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



materiais de expediente compatíveis com o objeto desta contratação, em características, natureza e vulto. Serão aceitos um ou mais atestados que, em conjunto, demonstrem a experiência da licitante na execução de fornecimentos similares, podendo a Administração realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

15.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

- 15.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Mulungu do Morro em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
Projeto/Atividade: 2006 DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Elemento: 3390.30.00 Material de Consumo
FR 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.09.01 SECRETARIA MUN.DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚB.
Projeto/Atividade: 2020 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC MUN DE INFRAEST E SERV PÚB

Elemento: 3390.30.00 Material de Consumo
FR 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.13.01 SECRETARIA MUN.DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Projeto/Atividade: 2066 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Elemento: 3390.30.00 Material de Consumo

FR 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.14.01 SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESEN. SUSTENTÁVEL

Projeto/Atividade: 2069 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESEN. SUSTENTÁVEL

Elemento: 3390.30.00 Material de Consumo

FR 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. IGUAL. ASS. SOCIAL

Projeto/Atividade: 2053 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNIC. DE DES. IGAL. ASS SOCIAL

Elemento: 3390.30.00 Material de Consumo

FR 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2055 GESTÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

Elemento: 3390.30.00 Material de Consumo

FR 1-660-0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FR 1-661-0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2061 GESTÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Elemento: 3390.30.00 Material de Consumo

FR 1-660-0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Projeto/Atividade: 2062 GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD SUAS

Elemento: 3390.30.00 Material de Consumo

FR 1-661-0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2062 GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF

Elemento: 3390.30.00 Material de Consumo

FR 1-660-0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2041 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento: 3390.30.00 Material de Consumo

FR 1-500-1002 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS

Unidade Orçamentária: 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

Elemento: 3390.30.00 Material de Consumo

FR 1-600-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FR 1-621-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Projeto/Atividade: 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Elemento: 3390.30.00 Material de Consumo

FR 1-600-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2021 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento: 3390.30.00 Material de Consumo

FR 1-500-1001 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE

Unidade Orçamentária: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2022 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento: 3390.30.00 Material de Consumo

FR 1-540-0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

FR 1-550-0000 - Transferência do Salário-Educação

Projeto/Atividade: 2023 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRANSP. ESCOLAR

Elemento: 3390.30.00 Material de Consumo

FR 1-553-0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Projeto/Atividade: 2025 GESTÃO DE ENSINO INFANTIL

Elemento: 3390.30.00 Material de Consumo

FR 1-542-0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Mulungu do Morro - BA, 21 de Julho de 2026

Vanessa dos Santos Mendes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 006/2025

Roberval Júnior de Moraes
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 010/2025 de 02 de janeiro de 2025

Marléa Ribeiro dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025 de 02 de janeiro de 2025

Rodrigo Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 009/2025 de 02 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA012707/2026

ANEXO I.I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, 16.445.876/0001-81



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Roberval Júnior de Moraes, Vanessa dos Santos Mendes, Rodrigo Ferreira dos Santos, Marléa Ribeiro dos Santos



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro enfrenta a insuficiência de materiais de expediente necessários para o funcionamento eficiente e contínuo de suas atividades administrativas. A ausência desses insumos compromete o desempenho das rotinas diárias, dificultando a elaboração de documentos, processos administrativos, atendimentos ao público, registros, arquivamentos e demais atividades essenciais ao regular funcionamento da Administração Pública.

Essa necessidade abrange todas as unidades administrativas do Município, incluindo a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Governo, bem como as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, que dependem desses materiais para a execução de suas atividades finalísticas e administrativas.

No âmbito da Saúde, os materiais de expediente são indispensáveis para o registro de atendimentos, organização de prontuários, emissão de documentos, funcionamento das unidades de saúde e suporte às ações administrativas. Na Educação, são utilizados nas atividades das escolas, da Secretaria Municipal de Educação e no apoio à gestão escolar, contribuindo para a organização pedagógica e administrativa. Já na Assistência Social, tais materiais são essenciais para a manutenção dos serviços socioassistenciais, elaboração de relatórios, cadastros,

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



acompanhamento de usuários e desenvolvimento das atividades dos programas e equipamentos vinculados à política de assistência social.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de materiais de expediente para suprir a demanda das diversas secretarias e órgãos municipais, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a adequada prestação dos serviços à população, em conformidade com os princípios da continuidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro está enfrentando uma escassez crítica de materiais de expediente, o que compromete o desempenho das atividades administrativas essenciais. Essa falta de recursos impacta diretamente a capacidade dos departamentos de executar suas funções de maneira eficaz, resultando em atrasos e ineficiências nos processos internos. A ausência de materiais básicos, como papel, canetas, toners e outros itens de escritório, dificulta a execução de tarefas diárias, prejudicando o atendimento ao público e a gestão interna.

Os servidores municipais, responsáveis por diversas atividades administrativas, são diretamente afetados por essa carência. A percepção do problema é unânime entre os funcionários, que relatam dificuldades em manter a produtividade e a qualidade dos serviços oferecidos à população. Além disso, a comunidade local, que depende dos serviços prestados pela prefeitura, também é impactada negativamente, enfrentando possíveis atrasos e redução na qualidade do atendimento.

Resolver essa questão é de interesse público, pois a eficiência administrativa é fundamental para o bom funcionamento dos serviços municipais. Ao garantir o suprimento adequado de materiais de expediente, espera-se uma melhoria significativa na eficiência dos processos, redução de tempo de espera para o atendimento ao público e, consequentemente, um melhor serviço prestado à comunidade. A solução desse problema trará benefícios tangíveis, como otimização dos recursos humanos e materiais, além de contribuir para a transparência e eficácia na gestão pública.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição precisa dos requisitos é essencial para garantir que a contratação atenda às necessidades da Prefeitura de Mulungu do Morro, assegurando a eficiência administrativa e a competitividade do processo.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Diversidade de Materiais de Expediente: A solução contratada deve incluir um catálogo abrangente com itens como papel A4, canetas, lápis, borrachas, grampeadores, cliques, pastas e outros materiais básicos de escritório.

Qualidade dos Materiais: Todos os materiais devem atender a padrões de qualidade que assegurem durabilidade e funcionalidade, evitando a necessidade de reposição frequente.

Quantidade Adequada: A entrega deve contemplar a quantidade necessária para suprir as atividades administrativas por um período mínimo de seis meses, conforme levantamento de consumo médio.

Prazo de Entrega: Os materiais devem ser entregues no prazo máximo de 15 dias úteis após a formalização do pedido, garantindo a continuidade das atividades administrativas.

Conformidade com Normas Ambientais: Sempre que possível, os materiais devem ser sustentáveis, como papel reciclado e produtos que minimizem o impacto ambiental.

Garantia de Reposição: Deve haver garantia de reposição imediata de materiais defeituosos ou em desacordo com as especificações contratadas.

Compatibilidade com Equipamentos Existentes: Os materiais devem ser compatíveis com os equipamentos de escritório já existentes na Prefeitura, como impressoras e grampeadores.

Flexibilidade de Pedido: A solução deve permitir ajustes nas quantidades e tipos de materiais solicitados, conforme a variação das necessidades administrativas ao longo do contrato.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Compra Direta de Materiais de Expediente

Descrição: Aquisição direta de materiais de expediente de fornecedores locais ou regionais, através de processo de cotação de preços.

Vantagens:

Agilidade na aquisição e entrega dos materiais.
Possibilidade de negociação direta com fornecedores para melhores preços.
Apoio ao comércio local, promovendo a economia da região.

Desvantagens:

Necessidade de constante monitoramento de preços e qualidade.
Risco de variação de preços devido a flutuações no mercado.
Dependência da disponibilidade imediata dos fornecedores locais.

Contratação de Fornecedores por Registro de Preços

Descrição: Estabelecimento de um sistema de registro de preços com fornecedores para aquisição periódica de materiais de expediente.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Vantagens:

Garantia de fornecimento contínuo e regular.
Possibilidade de planejamento orçamentário com base em preços fixados.
Redução de custos administrativos com processos licitatórios frequentes.

Desvantagens:

Exigência de processo licitatório inicial para formação do registro de preços.
Possível limitação na escolha de fornecedores devido a contratos pré-estabelecidos.
Risco de desatualização dos preços ao longo do tempo do contrato.

Assinatura de Serviços de Fornecimento de Materiais

Descrição: Contratação de empresas especializadas que fornecem materiais de expediente sob demanda, através de assinaturas mensais ou trimestrais.

Vantagens:

Facilidade de gestão com fornecimento regular e programado.
Redução de estoque e otimização de espaço físico.
Possibilidade de ajuste de quantidades conforme a necessidade.

Desvantagens:

Custos fixos mensais, independentemente do consumo real.
Dependência da qualidade e pontualidade do fornecedor contratado.
Menor flexibilidade para mudanças rápidas nas especificações dos materiais.

Parceria com Cooperativas de Produção

Descrição: Estabelecimento de parcerias com cooperativas locais para fornecimento de materiais de expediente, promovendo a economia solidária.

Vantagens:

Incentivo à economia local e sustentável.
Possibilidade de personalização dos materiais conforme necessidade.
Potencial redução de custos através de negociações diretas.

Desvantagens:

Limitação na variedade de produtos disponíveis.
Risco de menor capacidade de produção em comparação com grandes fornecedores.
Necessidade de acompanhamento próximo para garantir qualidade e prazos.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de fornecedores por meio de Registro de Preços para o fornecimento de materiais de expediente à Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro apresenta-se como uma solução técnica robusta e eficiente. O desempenho esperado é elevado, uma vez que o sistema de

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Registro de Preços permite a aquisição de materiais conforme a demanda, garantindo a disponibilidade contínua e evitando a falta de insumos essenciais para o funcionamento administrativo. Além disso, essa modalidade é compatível com a infraestrutura existente, pois não requer alterações significativas nos processos administrativos já estabelecidos, alinhando-se perfeitamente aos objetivos organizacionais de eficiência e eficácia.

A facilidade de implementação é um dos pontos fortes dessa solução. O processo de adesão ao Registro de Preços é simplificado e pode ser rapidamente operacionalizado, minimizando o tempo entre a identificação da necessidade e o fornecimento efetivo dos materiais. A escalabilidade é outro aspecto positivo, pois o sistema permite ajustes no volume de compras, adaptando-se facilmente a variações na demanda futura sem a necessidade de novos processos licitatórios.

Do ponto de vista operacional, o Registro de Preços oferece manutenção e suporte adequados, uma vez que os fornecedores são previamente qualificados e comprometidos a garantir o fornecimento contínuo e de qualidade. A confiabilidade é assegurada pela possibilidade de múltiplos fornecedores, reduzindo riscos de desabastecimento. A adaptabilidade ao contexto local é garantida, pois permite a inclusão de fornecedores regionais, estimulando a economia local e assegurando que as especificidades da região sejam consideradas.

Economicamente, o custo-benefício do Registro de Preços é superior a outras alternativas, como compras avulsas ou contratos de fornecimento fixo. A economia de escala obtida por meio de compras consolidadas resulta em preços mais competitivos. O retorno sobre o investimento é evidente na redução de custos indiretos, como armazenamento e gestão de estoque, além de otimizar o fluxo de caixa da prefeitura. A eficiência administrativa é ampliada, permitindo que os recursos humanos se concentrem em atividades estratégicas, em vez de processos burocráticos de aquisição.

A solução atende ao interesse público ao garantir que a administração municipal funcione de maneira eficiente e eficaz, sem interrupções por falta de materiais. A escolha pelo Registro de Preços é mais adequada em relação a outras opções do mercado, pois oferece flexibilidade, economia e segurança no fornecimento, além de promover o desenvolvimento econômico local. Essa abordagem assegura que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável, maximizando os benefícios para a população de Mulungu do Morro.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	AGENDA, TIPO ANUAL, 176 FOLHAS, 145MMX205MM CAPA/CONTRA, CAPA: PAPELÃO E PAPEL COUCHE FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56G/M²	UNIDADE	450,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 02					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
 E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



2	ALFINETE PARA QUADRO TIPO TAÇA "PUSH PIN" SÃO FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA. CX C/25 UND	CAIXA	65,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 03					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
3	ALFINETE ESCRITÓRIO, Nº 01, CRS DIV. AÇO NIQ. CX C/ 50 UND. ACC	CAIXA	65,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 04					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
4	ALICATE DE CRIPAR, COM CABO INSOLADO, DE 19CM, PARA SER UTILIZADO EM CONECTORES RJ-11, RJ-45 E RJ -9. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	23,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 05					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
5	ALMOFADA P/ CARIMBO, TECIDO, AZUL, 95X125MM.	UNIDADE	25,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 06					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
6	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, EM ESTOJO PLÁSTICO, COM TINTA PRETA, Nº 03 OU COM DIMENSÕES DE 8X12 CM ± 5%	ESTOJO	205,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 07					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM DESIGN ERGONÔMICO FIRME E CONFORTÁVEL, COM FILTRO 100% DE LÃ, ÓTIMO APAGABILIDADE E DURABILIDADE, FUNCIONA TAMBÉM COMO ESTOJO PARA GUARDAR DOIS MARCADORES	UNIDADE	277,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 08					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE PLÁSTICA	UNIDADE	264,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 09					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
9	APONTADOR DE LAPIS MANUAL, PORTATIL COM UMA ENTRADA, MATERIAL PLASTICA DE DEPOSITO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADA COM EXELENTE FIO DE CORTE E ÓTIMA APONTABILIDADE CX 50 UND	CAIXA	145,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 010					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
10	BALÃO METALIZADO, ELABORADOS COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 25 UND, DIMENSÃO AXL: 1.0 CENTÍMETROS 25.0 CENTÍMETROS	PACOTE	185,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 011					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
11	BALÃO REDONDO PROFISSIONAL LATEX LISO - DIVERSAS CORES Nº 12" - 24 UNIDADES - ART LATEX	PACOTE	170,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 012					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
12	BALÕES BEXIGAS EM LATEX METALIZADO 05 POLEGADAS, FORMATO REDONDO, TAMANHO CHEIO APROXIMADO DE 12 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES COM CORES DIVERSAS.	PACOTE	170,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 013					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
 E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



13	BALÕES DECORATIVOS EM LATEX, PCT COM 50 UND, Nº 08, CORES VARIADAS.	PACOTE	170,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 014					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
14	BALÕES GRANDES EM LATEX METALIZADO 09 POLEGADAS, FORMATO REDONDO, TAMANHO CHEIO APROXIMADO DE 20 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES COM CORES DIVERSAS.	PACOTE	170,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 015					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
15	BALÕES GRANDES EM LATEX METALIZADO 16 POLEGADAS, FORMATO REDONDO, TAMANHO CHEIO APROXIMADO DE 23 CM, PACOTE COM 16 A 20 UNIDADES COM CORES DIVERSAS.	PACOTE	170,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 016					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
16	BARBANTE DE ALGODÃO COM 8 FIOS 250G	ROLO	250,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 017					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
17	BARBANTE MULTICOR 6 FIOS, MATERIAL EM ALGODÃO IDEAL PARA CROCHÊ TRICÔ E ARTESANATO, DIMENSÕES: 17.0X14.5X14.5 CM E ROLO COM 1 KG.	ROLO	225,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 018					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
18	BATERIA ALCALINA 9V	UNIDADE	110,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 019					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
19	BEXIGA BALÃO LISO DE 7 POLEGADAS EM LÁTEX, FORMATO REDONDO, TAMANHO CHEIO APROXIMADO DE 20 CM E EMBALAGEM COM 50 UNIDADES E CORES VARIADAS.	PACOTE	180,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 020					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
20	BEXIGA BALÃO LISO DE 9 POLEGADAS EM LÁTEX, FORMATO REDONDO, TAMANHO CHEIO APROXIMADO DE 20 A 23 CM E EMBALAGEM COM 50 UNIDADES E CORES VARIADAS.	PACOTE	177,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 021					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
21	BLOCO ADESIVO ANOTE E COLE 38X51 MM COLORIDO PASTEL, 04 BLOCOS CONTENDO 50 FOLHAS CADA.	UNIDADE	480,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 022					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
22	BLOCO ADESIVO POST DE NOTA, CUBO COLORIDO, 400 FOLHAS, DIMENSÕES 76X76.	UNIDADE	290,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 023					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
23	BOBINA DE TECIDO TNT, ROLO COM 50M COR AMARELA	ROLO	37,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 024					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
24	BOBINA DE TECIDO TNT, ROLO COM 50M COR AZUL	ROLO	37,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 025					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
25	BOBINA DE TECIDO TNT, ROLO COM 50M COR BRANCA	UNIDADE	330,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 026					

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
26	BOBINA DE TECIDO TNT, ROLO COM 50M COR ESTAMPADO JUNINO	ROLO	37,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 027					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
27	BOBINA DE TECIDO TNT, ROLO COM 50M COR ESTAMPADO XADREZ	ROLO	37,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 028					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
28	BOBINA DE TECIDO TNT, ROLO COM 50M COR PRETA	ROLO	37,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 029					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
29	BOBINA DE TECIDO TNT, ROLO COM 50M COR ROSA	ROLO	37,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 030					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
30	BOBINA DE TECIDO TNT, ROLO COM 50M COR VERDE	ROLO	37,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 031					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
31	BOBINA DE TECIDO TNT, ROLO COM 50M COR VERDE CLARO	ROLO	37,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 032					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
32	BOBINA DE TECIDO TNT, ROLO COM 50M COR VERMELHA	ROLO	37,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 033					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
33	BORRACHA PLÁSTICA COM CAPA PROTETORA, P/ DESENHO E ESCRITA A LÁPIS, QUE NÃO DANIFIQUE O PAPEL, DIMENSÃO 43X21X12 MM, NA COR BRANCA.	UNIDADE	830,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 034					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
34	CANETA ESFEROGRÁFICA DE RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA AZUL.	CAIXA	42,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 035					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
35	CANETA ESFEROGRÁFICA DE RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA PRETA.	CAIXA	42,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 036					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
36	CANETA ESFEROGRÁFICA DE RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA VERMELHA.	CAIXA	42,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 037					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
37	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 (210X297MM), AZUL, FOSCA, CRISTAL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	90,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 038					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



38	CLIPS PARA PAPEL NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	190,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 039					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
39	CLIPS PARA PAPEL NIQUELADO Nº 3/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	190,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 040					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
40	CLIPS PARA PAPEL NIQUELADO Nº 8/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	190,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 041					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
41	CLIPS TRANÇADO Nº 1, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	105,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 042					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
42	CLIPS TRANÇADO Nº 2, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	105,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 043					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
43	COLA EM BASTÃO PARA PAPÉIS, COM 08G E BASE GIRATÓRIA DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	385,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 044					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
44	COLA LÍQUIDA BRANCA COM 1KG	TUBO	550,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 045					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
45	COLA LÍQUIDA BRANCA COM 40G	TUBO	662,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 046					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
46	COLA LÍQUIDA BRANCA COM 500G	TUBO	116,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 047					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
47	CORRETOR LÍQUIDO MULTIUSO INDICADO PARA CORREÇÃO DE ESCRITA, FAX, XEROX, DATILOGRAFIA E IMPRESSOS FRASCO 18ML À BASE DE ÁGUA	UNIDADE	232,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 048					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
48	DIVISÓRIA PARA PASTA AZ EM PLÁSTICO FOSCO TRANSPARENTE 210X297MM COM 5 DIVISÕES	UNIDADE	40,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 049					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
49	ELÁSTICO LATEX (PACOTE COM 100G)	PACOTE	24,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 050					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
50	ENVELOPE, TAMANHO 160 X 235 MM, CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	135,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 051					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
51	ENVELOPE, TAMANHO 240 X 340 MM, CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	205,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 052					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
 E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



52	ESPIRAL PARA INCADERNAÇÃO, 0,9MM, CAPACIDADE DE INCADERNAÇÃO DE 50 FOLHAS, EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UND	CAIXA	145,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 053					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
53	ESTILETE COM LÂMINA LARGA DE AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADE	280,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 054					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
54	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO CROMADO TIPO ESPÁTULA, PRÓPRIO PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8.	UNIDADE	140,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 055					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
55	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO PARA EMPACOTAMENTO E USO GERAL, COM ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA COM DIMENSÕES DE 45MMX50M ± 5%	ROLO	380,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 056					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
56	FITA ADESIVA/FILME TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO PARA TRABALHOS MANUAIS E USO GERAL, COM ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA COM DIMENSÕES DE 12MMX30M ± 5%	ROLO	380,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 057					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
57	FITA DE CETIM 22MM - Nº 5 FITA DE CETIM SIMPLES FACE. IDEAL PARA TRABALHOS EM ARTESANATO, DECORAÇÃO DE ROUPAS, TOALHAS DE BANHO, EDREDONS, LINGERIES, ITENS DE FESTA, LEMBRANCINHAS, CONFECÇÃO DE LAÇOS VARIADOS, ETC. FEITO COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E FÁCIL DE MANUSEAR. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. PEÇA LISA. DIMENSÕES: LARGURA = 22MM; COMPRIMENTO: 10M. OBS.: AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO.	ROLO	100,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 058					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
58	FITA DE CETIM 38MM - Nº 9 FITA DE CETIM SIMPLES FACE. IDEAL PARA TRABALHOS EM ARTESANATO, DECORAÇÃO DE ROUPAS, TOALHAS DE BANHO, EDREDONS, LINGERIES, ITENS DE FESTA, LEMBRANCINHAS, CONFECÇÃO DE LAÇOS VARIADOS, ETC. FEITO COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E FÁCIL DE MANUSEAR. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. PEÇA LISA. DIMENSÕES: LARGURA = 38MM; COMPRIMENTO: 10M. OBS.: AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO.	ROLO	100,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 059					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
59	FITA DE CETIM 4MM - Nº 0 FITA DE CETIM SIMPLES FACE. IDEAL PARA TRABALHOS EM ARTESANATO, DECORAÇÃO DE ROUPAS, TOALHAS DE BANHO, EDREDONS, LINGERIES, ITENS DE FESTA, LEMBRANCINHAS, CONFECÇÃO DE LAÇOS VARIADOS, ETC. FEITO COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E FÁCIL DE MANUSEAR. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. PEÇA LISA. DIMENSÕES: LARGURA = 4MM; COMPRIMENTO: 100M. OBS.: AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO.	ROLO	100,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 060					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
60	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA TRITURAR ATÉ 10 FOLHAS POR VEZ BI-BOLT (110/220V)	UNIDADE	15,00	Sigiloso	Sigiloso

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Lote 061					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
61	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE, P/ ALFINETAR E GRAMPEAR C/ GRAMPOS 26/6	UNIDADE	135,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 062					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
62	GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE DURÁVEL COM ESTRUTURA METÁLICA P/ ALFINETAR E GRAMPEAR C/ GRAMPOS 26/6	UNIDADE	110,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 063					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
63	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, COM ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 20 ATÉ 100 FOLHAS; ACEITA GRAMPOS DE ATÉ 13 MM	UNIDADE	26,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 064					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
64	GRAMPO GALVANIZADO, TAM. 26/6.CX C/ 5000 UND.	CAIXA	650,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 065					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
65	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL, 13MM, TIPO METÁLICO GALVANIZADO (CAIXA COM 5000 UNIDADES)	CAIXA	215,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 066					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
66	LÂMINA LARGA PARA ESTILETE DE AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CARTELA	140,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 067					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
67	LÁPIS GRAFITE Nº 2B SEXTRAVADO, EM MADEIRA NA COR PRETA OU VERDE, DIMENSÕES 10 X70X 250MM XLXA, CXA COM 144 UND.	CAIXA	315,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 068					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
68	LIVRO DE ATA, COR PRETA, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, 100 FLS, 300 X 205 MM, 56 GR/M2.	UNIDADE	165,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 069					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
69	LIVRO DE ATA, COR PRETA, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, 200 FLS, 300 X 205 MM, 56 GR/M2.	UNIDADE	101,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 070					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
70	LIVRO PROTOCOLO 145X205 MM, 100 FOLHAS	UNIDADE	95,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 071					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
71	MARCADOR PARA RESSALTAR TEXTOS, CORES FLUORESCENTE, BOA RESISTÊNCIA A LUZ, PONTA MACIA, NA COR AMARELA.	UNIDADE	600,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 072					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
72	PAPEL (LICENÇA) VERGÊ SALMÃO 90G/M2, FORMATO A4 (PACOTE COM 100 FOLHAS)	RESMA	295,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 073					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



73	PAPEL CARBONO TAMANHO A4 PRETO (CAIXA COM 100 FOLHAS)	CAIXA	35,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 074					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
74	PAPEL DE PRESENTE EM BOBINA 60X100 - CORES VARIADAS E COM ESTAMPAS DIVERSAS	BOBINA	200,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 075					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
75	PAPEL OFÍCIO A-4, BRANCO. CX C/ 10 RESMAS C/ 500 FLS.	CAIXA	1.750,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 076					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
76	PAPEL VERGÊ, CORES SORTIDAS, PCT/50 UND, FORMATO A4, 210MM X 297MM, GRAMATURA 180G	CAIXA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 077					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
77	PASTA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA NA COR AZUL 24X34X13	UNIDADE	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 078					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
78	PASTA ARQUIVO, REGISTRADORA TIPO A/Z DORSO LARGO - COM ORIFÍCIO REFORÇADO COM ILHÓS EM PVC, CAPA DURA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL PLASTIFICADO EM AMBAS AS FACES, FERRAGEM DE DOIS GANCHOS COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. FIXADOR INTERNO EM PVC ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM ATÉ 20 UND.	CAIXA	300,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 079					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
79	PASTA CATALOGO COM 50 PLÁSTICOS, OFICIO, 0,06MM, PRETA	UNIDADE	185,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 080					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
80	PASTA EM L FORMATO A4 220X310MM - TRANSPARENTE, FOSCA	UNIDADE	1.100,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 081					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
81	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 -64 GIGAS E CONECTOR USB-A	UNIDADE	150,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 082					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
82	PERFURADOR EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE P/ 60 FOLHAS OU 5MM.	UNIDADE	30,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 083					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
83	PERFURADOR PARA PAPEL PEQUENO EM AÇO, COM CAPACIDADE P/ 22 FOLHAS OU 2MM, COM DOIS FUROS.	UNIDADE	58,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 084					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
84	PILHA ALCALINA PALITO AAA, CARTELA COM DUAS UNIDADES	CARTELA	75,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 085					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
85	PILHA ALCALINA PEQUENA AA, CARTELA COM DUAS UNIDADES	CARTELA	75,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 086					

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
86	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, RECARREGAVEL, ATÔMICO, VARIADAS CORES, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 087					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
87	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL, VARIADAS CORES, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	280,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 088					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
88	PORTA LÁPIS/CANETA/CLIPS DE MESA EM ACRÍLICO	UNIDADE	85,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 089					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
89	PRANCHETA ACRÍLICA, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO	UNIDADE	110,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 090					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
90	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM (TIPO GRAMPOMOL) CX C/40, CORES VARIADAS	CAIXA	370,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 091					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
91	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM (TIPO GRAMPOMOL) CX C/48, CORES VARIADAS	CAIXA	320,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 092					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
92	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM (TIPO GRAMPOMOL) CX C/24, CORES VARIADAS	CAIXA	320,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 093					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
93	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM (TIPO GRAMPOMOL) CX C/51, CORES VARIADAS	CAIXA	320,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 094					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
94	QUADRO BRANCO ESCOLAR 200X120CM EM MOLDURA DE MADEIRA	UNIDADE	50,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 095					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
95	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 X 120CM	UNIDADE	50,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 096					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
96	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 120X90 CM MOLDURA EM ALUMÍNIO.	UNIDADE	42,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 097					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
97	RÉGUA PLÁSTICA 30CM	UNIDADE	340,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 098					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
98	TESOURA MODELO ESCOLAR, CRS DIV. CX C/ 20 UND.	CAIXA	65,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 099					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
99	TESOURA USO GERAL, AÇO INOX, MEDINDO 20CM	UNIDADE	140,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 0100					

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
 E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
100	TINTA FACIAL PARA MAQUIAGEM ARTÍSTICA, EMBALAGEM CONTENDO 15ML, POTE COM 3,5 CM DIÂMETRO E 6 CM DE ALTURA. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, GLICERINA, ÁGUA, ESSÊNCIA E PIGMENTOS ORGÂNICOS E CORES VARIADAS.	UNIDADE	200,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 0101					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
101	TINTA GUACHE - POTES DE 15 ML CORES VARIADAS CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	410,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 0102					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
102	TINTA GUACHE- POTES DE 250 ML COM CORES VARIADAS	UNIDADE	280,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 0103					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
103	TINTA PARA CARIMBO E PINCEL ATÔMICO. 40 ML.	UNIDADE	330,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 0104					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
104	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, CORES DIVERSAS, 100ML	UNIDADE	380,00	Sigiloso	Sigiloso
Lote 0105					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
105	UMEDECEDOR DE DEDOS PASTA/CREME	UNIDADE	120,00	Sigiloso	Sigiloso
Valor Total				R\$ Sigiloso	



DA DEFINIÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

Nos termos do Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal opta, para o presente certame, pela adoção do orçamento estimado com caráter sigiloso. Esta medida é adotada sob a premissa de que a revelação prévia dos valores de referência aos licitantes pode, nesta conjuntura de mercado, inibir a oferta de propostas mais vantajosas, uma vez que a divulgação do preço máximo baliza as propostas para o teto, restringindo o ímpeto competitivo e a busca por eficiências de custo por parte das empresas participantes.

A justificativa para tal opção fundamenta-se na necessidade de fomentar a real competitividade na licitação para aquisição de materiais de expediente. Ao manter o sigilo do orçamento durante a fase de formulação de lances e propostas, a Administração busca assegurar que os licitantes apresentem seus preços baseados estritamente em suas estruturas próprias de custos, produtividade e margem de lucro, e não em um valor pré-definido pelo Poder Público, garantindo, desta forma, que a proposta vencedora reflita o menor preço possível obtido pelo mercado.

Ressalte-se que o referido sigilo restringe-se exclusivamente à publicidade externa durante a fase competitiva do certame, permanecendo o orçamento à disposição dos órgãos de controle e da autoridade competente, nos termos do parágrafo único do referido artigo. Após a fase de lances e a definição da proposta vencedora, o sigilo será imediatamente levantado, dando-se total transparência à composição do preço contratado.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, com realização de uma única licitação e adjudicação por itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal, com adjudicação por itens distintos, mostra-se a mais adequada para a contratação de materiais de expediente pela Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, uma vez que possibilita maior competitividade no certame, permitindo a participação de fornecedores especializados nos diversos itens que compõem o objeto. Essa sistemática amplia a concorrência, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas e contribui para a aquisição de produtos com melhor qualidade e preços mais competitivos, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

A realização de uma única licitação com adjudicação por itens permite que cada item seja disputado individualmente, possibilitando que diferentes fornecedores sejam vencedores conforme sua capacidade técnica e comercial. Essa estratégia evita a concentração da contratação em um único fornecedor, reduz riscos de desabastecimento e amplia as oportunidades de participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais interessados, promovendo maior competitividade e isonomia entre os licitantes.

Além disso, a adjudicação por itens proporciona maior flexibilidade na gestão contratual, uma vez que eventuais problemas de fornecimento relacionados a um determinado item não comprometem a execução dos demais. Essa forma de contratação também possibilita à Administração obter a melhor relação custo-benefício para cada produto, considerando as especificidades de cada item licitado.

Por fim, a adoção do parcelamento formal com adjudicação por itens atende ao interesse público ao assegurar o fornecimento contínuo e eficiente dos materiais de expediente necessários ao funcionamento das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro. Essa modalidade fortalece o controle da execução contratual, permite maior acompanhamento da qualidade dos produtos fornecidos e contribui para o cumprimento dos prazos estabelecidos, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de fornecedores por Registro de Preços para materiais de expediente na Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro visa alcançar os seguintes resultados:
Economicidade:

A solução permite a aquisição de materiais a preços mais competitivos, devido à possibilidade de negociação em maior escala, resultando em economia para os cofres públicos.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Otimização de recursos:

A centralização das compras por meio do Registro de Preços reduz a necessidade de múltiplos processos licitatórios, economizando tempo e esforço dos recursos humanos envolvidos.

A solução evita o acúmulo excessivo de materiais, permitindo compras conforme a demanda, o que otimiza o uso do espaço de armazenamento e reduz desperdícios.

Eficiência e eficácia:

A disponibilidade contínua de materiais de expediente assegura que as atividades administrativas não sofram interrupções, melhorando a eficiência dos serviços prestados.

A racionalização dos processos de aquisição permite que os servidores se concentrem em atividades de maior valor agregado, aumentando a eficácia operacional.

Indicadores ou metas mensuráveis:

Redução de 15% nos custos médios de aquisição de materiais de expediente em comparação com o ano anterior.

Diminuição de 20% no tempo médio de reposição de materiais, medido desde a identificação da necessidade até a entrega.

Aumento de 25% na produtividade administrativa, avaliado pela capacidade de atendimento e resolução de demandas internas.

Esses resultados pretendidos visam garantir uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos, melhorando a qualidade dos serviços oferecidos pela Prefeitura.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação de fornecedores por Registro de Preços para materiais de expediente, é essencial garantir a adequação do espaço físico destinado ao armazenamento desses materiais. Deve-se verificar se o local possui condições adequadas de ventilação e segurança, prevenindo danos e perdas. Além disso, é necessário assegurar que o espaço seja de fácil acesso para facilitar a logística de recebimento e distribuição dos materiais.

É importante considerar a implementação de um sistema tecnológico de gestão de estoque que permita o controle eficiente da entrada e saída dos materiais. Esse sistema deve ser acessível aos servidores responsáveis, garantindo que eles possam monitorar e gerenciar os níveis de estoque em tempo real. Caso não haja infraestrutura tecnológica adequada, pode ser necessário investir em equipamentos e treinamento para os servidores.

Por fim, é crucial verificar se há necessidade de licenças ou autorizações específicas para o armazenamento de determinados materiais, especialmente se houver itens que exijam condições especiais de conservação. Essa análise deve ser feita antecipadamente para evitar interrupções no fornecimento e garantir a conformidade com normas de segurança e saúde.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida pela Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, que é a contratação de fornecedores por registro de preços para a aquisição de materiais de expediente, é autossuficiente e não depende de contratações adicionais.

A modalidade de registro de preços permite que a Prefeitura adquira os materiais conforme a necessidade, garantindo flexibilidade e eficiência no atendimento das demandas administrativas.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Essa solução é capaz de suprir diretamente a falta de materiais de expediente, sem a necessidade de serviços ou insumos complementares para sua plena execução.

Dessa forma, não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias para que a solução funcione adequadamente, uma vez que a aquisição dos materiais por meio de fornecedores já contempla o objetivo de suprir as necessidades administrativas da Prefeitura.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Consumo Energético

O processo de aquisição e uso de materiais de expediente pode aumentar a demanda por energia elétrica, especialmente em atividades de armazenamento e distribuição.

Uso de Materiais

A produção e o transporte de materiais de expediente podem resultar em consumo excessivo de recursos naturais e emissão de poluentes.

Resíduos Gerados

O uso contínuo de materiais de expediente gera resíduos sólidos, como papel e embalagens, que precisam ser geridos adequadamente.

Medidas Mitigadoras Propostas

Priorizar a aquisição de materiais de expediente de fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como o uso de matérias-primas recicladas.

Implementar um programa de coleta seletiva e reciclagem para os resíduos gerados, incentivando a logística reversa com os fornecedores.

Avaliar a possibilidade de consórcios regionais para a gestão de resíduos, considerando a infraestrutura disponível no município.

Adotar práticas de eficiência energética nos locais de armazenamento e uso dos materiais, como iluminação eficiente e equipamentos de baixo consumo.

Promover a conscientização dos servidores sobre o uso responsável dos materiais, visando à redução do consumo e desperdício.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Mulungu do Morro - BA, 20 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Vanessa dos Santos Mendes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 006/2025

Roberval Júnior de Moraes
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 010/2025 de 02 de janeiro de 2025

Marléa Ribeiro dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025 de 02 de janeiro de 2025

Rodrigo Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 009/2025 de 02 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA012707/2026

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação na plataforma do sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação da Pregoeira, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, **no prazo de até 02 (duas) horas**, a partir da solicitação da Pregoeira.

2.1. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

2.2. É facultado ao licitante anexar previamente a documentação de habilitação juntamente com a Proposta Escrita na plataforma, os quais somente serão exigidos do licitante provisório vencedor. Em já havendo anexado a documentação de habilitação prévia, a Pregoeira verificará o atendimento ou não, abrindo-se prazo na forma do item anterior (03h), caso houver necessidade da complementação, ajuste, correção ou envio da habilitação correta, não sendo no presente caso, inabilitado por falta de documentos, exceto se após o prazo de envio houver desatendimento aos critérios de habilitação.

3. A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, na plataforma ou via e-mail (licitacoes@mulungudomorro.gov.ba.br), no prazo de 03 (três) horas sob pena de inabilitação.

6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. Ressalvado o disposto neste Edital, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Página 82 de 115

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

c.4) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento), do valor total da proposta do licitante, em se tratando de aquisição de mercadorias, e mínimo de 03% (três por cento), do valor estimado da contratação global pertinente, em se tratando de contratação de serviços.

11. Qualificação Técnica:

11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, em nome e a favor da empresa licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.2. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

11.2.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

11.2.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

11.2.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

11.2.4. Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de 1,0.%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

11.2.5. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

11.2.6. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

11.2.7. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

11.2.8. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

11.2.9. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



11.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo, para regularização.

11.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. Documentos complementares:

a) *Declaração de Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição:*

Página 85 de 115

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



b) *Declaração de Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

c) *Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

d) *Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;*

e) *Declaração Inidoneidade - Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas*

f) *Declaração Habilitação/Fato Impeditivo – Declaração de que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

g) *Declaração ME/EPP*

h) *Declaração Responsabilidade*

i) *Declaração Vínculo*

Nota: As declarações exigidas poderão ser unificadas, desde que atendidas todas as formalidades básicas exigidas.

12.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo, para regularização.

12.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA012707/2026

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Inicial e/ou final, aplicado ao vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº XX/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PROPOSTA DE PREÇO

N. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL					

Total do Lote: R\$ (.....)

VALOR GLOGAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA012707/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO INIDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2025, instaurada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mulungu do Morro BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
 E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA012707/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA012707/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(artigo 7º, XXXIII, da Constituição e incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal);

A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/...., **DECLARA**, que Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA012707/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/..., **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Página **92** de **115**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA012707/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/...., **DECLARA**, para todos os fins de direito, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
 E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA012707/2026

ANEXO IX

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR VÍNCULO

A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório em epígrafe instaurada pela Secretaria Municipal de Saúde de Mulungu do Morro BA., que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
 E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA012707/2026

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/....., **DECLARA**, para todos os fins de direito, que a nossa proposta de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA012707/2026

ANEXO XI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, - BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/..., **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão em epígrafe que:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- b) Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital Objeto e Especificações solicitadas sob as penas da lei. E terão garantias e serão entregues no prazo conforme solicitadas no edital.
- c) Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;
- d) Que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que não está sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei 14.133/2021, e demais disposições legais da referida lei e outros ordenamentos jurídicos;
- g) Que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2025, instaurada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mulungu do Morro BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- h) Que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão, instaurada pelo Município, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro dessa Prefeitura Municipal, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;
- i) Que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- j) Que os documentos apresentados no portal de licitações são autênticos aos originais;
- k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;

Página 96 de 115

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- l) Que nos termos Edital PE SRP 11/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- m) Que especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006: Sim () Não ().

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA012707/2026

ANEXO XII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NumeroContrato]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[RazaoSocialPromotor]**, inscrito no CNPJ nº **[DocumentoPromotor]**, com endereço **[EnderecoPromotor]**, na cidade de **[CidadePromotor]**, neste ato representado pelo ordenador, **[NomeAutoridade]** portador da Cédula de Identidade nº **[Documento2Autoridade]**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **[DocumentoAutoridade]**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e **[Regulamento]**, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **[NumeroProcesso]**, homologado em **[DataHomologacao]**, integrante do Processo Administrativo nº **[NumAdmProcesso]**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **[RazaoSocialParticipante]**, CNPJ nº **[DocumentoParticipante]**, com endereço **[EnderecoParticipante]**, CEP **[CepParticipante]**, representada por **[NomeRepresentante]**, Carteira de identidade nº **[Documento2Representante]**, inscrito no CPF nº **[DocumentoRepresentante]**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **[Objeto]** para atender a as necessidades do órgão contratante por **[ValidadeContrato]**, fornecimento parcelado durante o período de 12 meses, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital em referência e Proposta da empresa licitante.
- 1.2. Do órgão contratante **[NomeFantasiaPromotor]**, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;
- 1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
- 1.4. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
- 1.5. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade

Página 98 de 115

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



de condições.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de [ValidadeContrato], podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.;

2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º xx/2025, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- d) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.6. Deixar de apresentar amostra;

8.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.11. Fraudar a licitação;

Página 101 de 115

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



8.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.13. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.14. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.15. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.16. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.17. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, ao 13.1.5.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.4.3. O valor da multa deverá observar o disposto no [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#). Segundo o [art. 156, §3º](#) a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei n.º 14.133/2021](#). Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração. Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos com a Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 ao 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10.1. Conforme estabelece o [art. 158, §1º](#), quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.14.1. Conforme estabelece o [art. 156, §9º](#), essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

Página 103 de 115

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- 9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;
- 9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
- 9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
- 9.1.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.5 Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- 9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
- 9.1.6 Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 107 e 131 da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.1.7 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. DO REGISTRO DE PREÇO

- 9.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;
- 9.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.
- 9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 9.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
- 10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
- 10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

Página 104 de 115

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento das mercadorias será devido após a liquidação do objeto, conforme fornecimento, a ser pago no mês subsequente, até o 10º (décimo) dia.

11.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da Ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

11.9 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da Ata que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

11.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



12. INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

12.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

13. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

13.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.4.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.5 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.6 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.7 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

Dos limites para as adesões

14.8 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.9 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.10 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.7.

14.11 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu do Morro/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[NomeAutoridade]

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



[RazaoSocialParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA012707/2026

ANEXO XIII **MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (...)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

**INSTRUMENTO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...),
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE _____, E A
EMPRESA (...), PARA O FORNECIMENTO.**

CONTRATANTE: O(A) _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede administrativa na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pelo(a) (...Decreto/Portaria...) nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicado(a) no DOM de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional nº (...);

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do contrato é aquisição (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do processo de licitação identificado no preâmbulo.
- 1.2. O contrato vincula-se ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, independentemente de transcrição.
- 1.3. A descrição da solução como um todo é a estabelecida no Termo de Referência.
- 1.4. O Regime de Execução do presente Contrato é de empreitada por preço unitário, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº xxxx/2025 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, respeitando as disposições constantes da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O contrato terá prazo de vigência de (...) (...meses/anos...), contados da assinatura do contrato na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor estimado do contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

Página 109 de 115

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. Durante o período de 12 (doze) meses os preços propostos serão considerados fixos e irrevogáveis, na forma da Lei.

3.5. Havendo prorrogação no prazo contratual, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, poderá haver reajustamento de preço, ficando definido o do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, como índice de preço básico a ser utilizado nos cálculos de reajustamento, ou outro na forma da Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. A despesa correrá pelo(s) seguinte(s) crédito(s) orçamentário(s), previsto(s) no orçamento do Município para o exercício de 2025, conforme classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será devido após a liquidação do objeto, conforme fornecimento, a ser pago no mês subsequente, até o 10º (décimo) dia.

5.3. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução.

Página 110 de 115

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário.
8.2. As regras acerca do regime de execução são as estabelecidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

- 9.1. As regras acerca de critérios e periodicidade da medição, quando for o caso, e prazo e condições para recebimento e liquidação são as estabelecidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE GESTÃO

- 10.1. As regras acerca do modelo de gestão do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1. São obrigações do contratante:

- 11.1.1. 2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
11.1.2. rejeitar o objeto, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;
11.1.3. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado e o prazo para que seja reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído;
11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de servidor ou comissão designada;
11.1.5. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao objeto efetivamente prestado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
11.1.6. emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
11.1.7. o contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações do contratado:

- 11.2.1. o contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.2.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
11.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.2.5. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
11.2.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
11.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
11.2.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- 11.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.2.11. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 11.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 11.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 11.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1 No curso da execução do objeto, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa do produto fornecido.
- 12.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração.
- 12.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1 O recebimento e a aceitação do objeto será conforme estabelecido no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 14.1 As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 As infrações e as sanções administrativas reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO I do TÍTULO IV da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 15.2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 15.2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 15.2.3 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 15.2.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
 E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- 15.2.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.2.6 ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - 15.2.7 prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 15.2.8 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 15.2.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.2.10 prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - 15.2.11 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - 15.2.12 comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - 15.2.13 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
 - 15.2.14 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogação do contrato, sem autorização em lei ou no contrato;
 - 15.2.15 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - 15.2.16 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- 15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 15.3.1 advertência;
 - 15.3.2 multa;
 - 15.3.3 impedimento de licitar e contratar;
 - 15.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

16.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



16.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3 Indenizações e multas.

16.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NULIDADE

17.1 Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o CAPÍTULO XI do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Mulungu do Morro, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Mulungu do Morro/BA, xx de xxxxx de 2025.

Página 114 de 115

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



CONTRATANTE

CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



DECRETO Nº 066/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

"Regulamenta a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO/BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 07, de 14 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º. A partir da entrada em vigor deste Decreto, fica regulamentada a Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras - DES-IF, documento fiscal digital destinado a registrar as operações e a apuração do ISSQN devidas pelas instituições financeiras e equiparadas, bem como as empresas de consórcio, todas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

§ 1º. Os prestadores de serviços de que trata este artigo ficam obrigados ao cumprimento da obrigação acessória nele prevista, que consiste em:

- I** – Apresentar uma declaração para cada estabelecimento situado no Município de Mulungu do Morro /BA;
- II** – Conservar os recibos de entrega até que tenham transcorrido o prazo decadencial ou prescricional;
- III** - Geração da DES-IF na periodicidade prevista;
- IV** - Entrega da DES-IF ao fisco na forma e prazo estabelecido;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



V - Guarda da DES-IF pelo prazo estabelecido.

§ 2º. A Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras – DES-IF deverá ser feita e enviada a partir do mês de junho de 2026, e dependerá de senha de acesso ao sistema que deverá ser solicitado no setor de tributação da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro para efetuar seu respectivo cadastro.

§ 3º A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF deverá ser declarada “on-line”, por meio do endereço eletrônico da Prefeitura <https://mulungudomorro.ba.gov.br/>, onde terá o link <https://mulungudomorro.saatri.com.br/> ou diretamente através deste link de acesso, na forma, prazo e demais condições estabelecidas pelo município através de regulamento específico.

§ 4º A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF fica estabelecida conforme o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASEF, Versão 2.3 de setembro/2012 - ficando resguardado ao fisco municipal promover atualizações de versões e implementar as adequações que entender necessárias para atendimento às normas e preceitos da legislação do Município.

§ 5º A indicação da versão atual a ser informada na Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras – DES-IF estará disponível na opção utilizada para importação do arquivo.

§ 6º A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:

I - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e declarado através do sistema em opção disponível para este fim, até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

- a) O conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável por subtítulo contábil;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- b) O conjunto de informações que demonstram a apuração do ISSQN mensal devido;
- c) A informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição;
- d) Para declarar os serviços prestados por subtítulo contábil, é obrigatório o cadastro das contas, no detalhamento dos subgrupos, seu desdobramento (título e subtítulo) no nível mais analítico independentemente da incidência do imposto;
- e) Deve ser informado um registro para cada subtítulo de cada dependência com contabilidade própria, movimentado no período e cuja receita refere-se à prestação de serviços. No caso de um subtítulo conter receitas sujeitas a alíquotas diferentes, informar tantos registros para o subtítulo quantas forem as alíquotas incidentes.

II - Módulo Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue semestralmente ao fisco até o dia 10 (dez) do mês de julho dos dados declarados quando se tratar do 1º semestre e até o dia 10 (dez) do mês de janeiro quando se tratar do 2º semestre, contendo:

- a) Os Balancetes Analíticos Mensais das contas de cada dependência localizada no município que compõe a contabilidade oficial levada a registro nas juntas comerciais;
- b) Todas as contas com movimentação no período também devem constar no balancete;
- c) O balancete de cada CNPJ deve integrar os registros das operações das unidades a ele vinculados;
- d) Deve ser informado por CNPJ no município sempre que suas atividades não estiverem paralisadas de acordo com as normas do Banco Central do Brasil;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- e) O Demonstrativo de Receita Consolidada no Título 'Rateio de Resultados Internos' que demonstra os valores por natureza da receita lançada de forma consolidada no Título 'Rateio de Resultados Internos' ou nos relatórios gerenciais de rateio. Obrigatório para todas as dependências cujo Título 'Rateio de Resultados Internos' possui lançamento em seus balancetes;
- f) O somatório por competência de Receita Rateada deve ser igual ao valor lançado no Registro de Balancete analítico mensal para o Título 'Rateio de Resultados Internos' correspondente ao COSIF.

III - Módulo de Informações Comuns aos Municípios: deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 20 (vinte) do mês de fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

- a) Plano geral de contas comentado – PGCC (analítico) de todas as contas adotadas pela instituição com vinculação das Contas Internas à codificação do COSIF, o respectivo enquadramento na lista de serviços (LC 116/03), quando se tratar de contas que incidem ISSQN e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos subtítulos; o PGCC deve conter todos os Grupos do COSIF independentemente da incidência do imposto. O detalhamento da natureza das operações registradas nos subtítulos só deve ser informado para os subtítulos de nível mais analítico e deve ser completo e claro o suficiente para identificar todos os tipos de operações vinculadas às receitas ali contabilizadas;
- b) Tabela de tarifas de serviços da instituição com vinculação aos respectivos subtítulos de lançamento contábil, obrigatório somente para as Instituições que têm o dever de possuir tabela de tarifas conforme disciplina do BACEN;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- c) Tabela de identificação de serviços de remuneração variável prestadas pela instituição, tabela na qual são identificados os subtítulos onde são escrituradas as receitas dos serviços constantes na Tabela de Serviços de Remuneração Variável prestados pela instituição potencial ou efetivamente, ainda que não sejam prestados no Município de Mulungu do Morro.

IV – O Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis deverá ser gerado anualmente até o dia 20 do mês de julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados e entregue ao fisco através de sistema disponível em sua forma mais primitiva, isto é individual por operação/evento, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis. Para um mesmo lançamento, a soma das partidas a débito deve ser igual à soma das partidas a crédito.

§ 7º. Portaria do Secretário Municipal da Fazenda disciplinará a geração, a estrutura de dados, a entrega e a guarda da DES-IF.

§ 8º. Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas neste artigo ficam sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

§ 9º. A obrigação acessória estabelecida no caput atinge também as pessoas jurídicas estabelecidas no Município através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes das rendas dos serviços geradas no Município de Mulungu do Morro/BA sejam promovidas em outros municípios.

Art. 2º. As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, ficam obrigadas:

I – A manter à disposição do fisco municipal:

- a) os seus balancetes analíticos em nível de subtítulo interno;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



b) todos os documentos relacionados ao fato gerador do ISSQN.

II – Declarar através do sistema disponibilizado através do link <https://mulungudomorro.saatri.com.br/> os dados referentes à Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados;

III – A declaração deverá ser realizada individualmente por estabelecimento que possua inscrição no Cadastro Mobiliário do Município;

IV – As informações dos serviços prestados por postos de atendimento bancário deverão ser prestadas pela agência bancária a que ele pertença ou esteja vinculado;

V – A obrigação de declarar os serviços prestados somente cessa com a suspensão ou a baixa cadastral da pessoa obrigada junto à Secretaria Municipal da Fazenda do município, realizada de ofício ou a pedido do sujeito passivo, após o deferimento do processo.

§ 1º. As informações prestadas por meio da DES-IF têm caráter declaratório, constituindo o imposto apurado com base nelas como confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a inscrição do valor devido, que não tenha sido recolhido, em Dívida Ativa e para sua exigência administrativa ou judicial.

§ 2º. A obrigação de entrega da DES-IF somente cessa com o encerramento das atividades no Município, devendo ser comunicada essa alteração e formalizado o pedido de baixa da inscrição municipal junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º. As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, ficam dispensadas de emitir Nota Fiscal de Serviços, desde que mantenham à disposição do fisco municipal “Razão Analítico”, elaborado com histórico elucidativo dos fatos registrados em conta de resultado credora, de forma a possibilitar a verificação e comprovação de ocorrência de fato gerador do imposto.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 4º. Ressalvada a obrigação de declarar os serviços tomados, as instituições financeiras e equiparadas, bem como as empresas de consórcio, ficam desobrigadas de registrar na DES os dados individualizados relativos aos serviços por elas prestados, cuja informação deverá ser prestada através de importação de arquivo, por meio da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF.

Parágrafo único. Os serviços tomados deverão ser declarados, por meio de aplicativo eletrônico, disponibilizado no link <https://mulungudomorro.saatri.com.br>, na forma, prazo e demais condições estabelecidas pelo Departamento Municipal de Fazenda.

Art. 5º. A DES-IF deverá ser apresentada ou transmitida mensalmente contra recibo, até o dia 05 (cinco) de cada mês, ou até o primeiro dia útil subsequente caso não haja no dia 05 (cinco) expediente na repartição fiscal, contendo as informações referentes ao mês anterior.

Art. 6º. As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, que não tiverem movimento no mês deverão informar normalmente o registro 0430 de todas as contas tributáveis e os registros 0440 conforme o tipo de consolidação adotado pelo Município.

Parágrafo único. Caso não existam registros 0430, zerar a alíquota (0,00) no campo 10 do Registro 0440 e não preencher código de tributação no campo 4 do Registro 0440.

Art. 7º. As instituições financeiras e equiparadas, após efetuarem os lançamentos dos dados dos serviços prestados e tomados, deverão acessar opção própria no sistema para fechamento do mês e cumprimento da obrigação acessória.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 8º. O pagamento do ISSQN referente ao imposto devido pela prestação do serviço deverá ser efetivado até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao mês de competência e para o recolhimento do ISSQN referente ao imposto retido na fonte dos serviços tomados.

§ 1º Na hipótese em que a data de que trata o caput não corresponder a dia útil, o vencimento passará para o primeiro dia útil posterior a essa data.

Art. 9º. Os créditos tributários constituídos pelo sujeito passivo por meio de declaração, não pagos ou pagos a menor, serão enviados para inscrição em Dívida Ativa do Município com os acréscimos legais devidos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir do encerramento do exercício civil a que se refere o crédito.

§ 1º. A Administração Tributária, encontrando créditos relativos a tributo constituído na forma do caput deste artigo, efetuará cobrança amigável do valor apurado na declaração, previamente à inscrição em Dívida Ativa do Município, na conformidade do que dispõe a legislação do processo administrativo fiscal, contida no Código Tributário do Município.

§ 2º. A autoridade competente poderá dar ciência de Intimações, Notificações e Autos de Infração ao contribuinte através do aplicativo da DES-IF.

Art. 10. A falta de recolhimento ou o recolhimento a menor do Imposto, pelo prestador do serviço ou responsável, nos prazos previstos em lei ou regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará na atualização dos valores e incidência de juros e multa por mora, aplicados sobre o valor atualizado nos percentuais previstos no Código Tributário Municipal e legislações pertinentes.

§ 1º A multa a que se refere o caput deste artigo será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo previsto para o recolhimento do Imposto até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



§ 2º A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não recolhimento do Imposto com esse acréscimo.

Art. 11. Independentemente das medidas administrativas e judiciais cabíveis, iniciado o procedimento fiscal, serão aplicadas, de ofício ao contribuinte, as multas previstas no Código Tributário Municipal e legislações posteriores.

Parágrafo Único. As multas de que tratam este artigo serão aplicadas sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 12. As Instituições Financeiras e equiparadas ficam obrigadas a entregar declaração retificadora de informações escrituradas em declaração já transmitida no caso de erros ou omissões e sempre que substituídas declarações encaminhadas ao Banco Central, cujos dados tenham sido objeto de encaminhamento anterior ao Fisco, devendo o declarante gerar e enviar em substituição à anterior.

Parágrafo Único. A retificação de dados ou informações constantes da DES-IF feita fora do prazo previsto não ilide o declarante da aplicação da penalidade prevista na legislação.

Art. 13. A retificação de dados ou informações constantes na DES-IF já transmitida ou apresentada é permitida somente dentro do exercício e antes do início de qualquer medida de fiscalização relacionada à verificação ou apuração do imposto devido, salvo quando autorizada pelo fisco.

Art. 14. O descumprimento às normas deste regulamento sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação vigente.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 15. O cumprimento das obrigações constantes neste Decreto, bem como na legislação vigente, não exime o contribuinte de prestar quaisquer informações relativas aos fatos geradores não alcançados pela prescrição ao Fisco Municipal, visando à apuração de eventuais créditos a favor da Fazenda Pública Municipal.

Art. 16. A Secretaria Municipal da Fazenda poderá expedir outras instruções complementares e normativas necessárias à implementação deste regulamento.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mulungu do Morro – BA, 04 de agosto de 2026.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



LEI Nº 039, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de Mulungu do Morro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de Mulungu do Morro, destinada a orientar e fortalecer as ações voltadas à alfabetização, ao letramento e à melhoria da aprendizagem.

Parágrafo único. A Política será desenvolvida em consonância com a legislação educacional vigente, a Base Nacional Comum Curricular, o Plano Municipal de Educação, o Referencial Curricular Municipal e os programas educacionais aos quais o Município tenha aderido.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização abrangerá:

- I – As crianças matriculadas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- II – Os estudantes que apresentem dificuldades ou defasagens de aprendizagem;
- III – Os estudantes da Educação de Jovens e Adultos, nas etapas ofertadas pelo Município;

1

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



IV – Os estudantes público-alvo da Educação Especial, observadas suas necessidades e especificidades.

Art. 3º Para os fins desta Lei, a alfabetização será compreendida como processo contínuo de desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade, da compreensão e do letramento matemático, respeitadas as características de cada etapa e modalidade de ensino.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização será orientada pelos seguintes princípios:

- I** – Garantia da alfabetização como direito de todos;
- II** – Respeito às diferenças, às necessidades e aos ritmos de aprendizagem dos estudantes;
- III** – Promoção da equidade e redução das desigualdades educacionais;
- IV** – Valorização dos profissionais da educação;
- V** – Inclusão dos estudantes público-alvo da Educação Especial;]
- VI** – Integração entre escola, família e comunidade;
- VII** – Articulação entre o Município, o Estado e a União para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
- VIII** – Acompanhamento contínuo da aprendizagem, com utilização dos resultados para o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I** – Assegurar a alfabetização dos estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, observadas as diretrizes educacionais vigentes;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- II** – Promover o desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade e do letramento matemático;
- III** – Identificar, de forma antecipada, as dificuldades de aprendizagem e adotar as medidas pedagógicas necessárias;
- IV** – Desenvolver ações de recomposição das aprendizagens para os estudantes que apresentem defasagens;
- V** – Fortalecer a formação continuada dos professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização;
- VI** – Assegurar atendimento pedagógico adequado aos estudantes público-alvo da Educação Especial;
- VII** – Ampliar o acesso dos estudantes a materiais didáticos, literários, pedagógicos e tecnológicos;
- VIII** – Fortalecer as ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos atendidos pela Rede Pública Municipal de Ensino;]
- IX** – Utilizar os resultados das avaliações da aprendizagem como instrumento de planejamento e melhoria das ações pedagógicas;
- X** – Incentivar a participação das famílias no acompanhamento da vida escolar dos estudantes.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES E DAS AÇÕES

Art. 6º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

- I** – Fortalecimento das práticas de oralidade, leitura, escrita e letramento matemático desde a Educação Infantil, respeitadas as especificidades de cada etapa de ensino;
- II** – Acompanhamento contínuo da aprendizagem dos estudantes;
- III** – Adoção de estratégias pedagógicas adequadas às dificuldades identificadas;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- IV** – Promoção de ações de recomposição das aprendizagens;
 - V** – Formação continuada dos profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização;
 - VI** – Utilização de materiais didáticos, literários, pedagógicos, tecnológicos e recursos de acessibilidade;
 - VII** – fortalecimento da gestão pedagógica das unidades escolares;
 - VIII** – Articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, as famílias e a comunidade;
 - IX** – Participação em programas e ações desenvolvidos em regime de colaboração com a União e o Estado da Bahia;
 - X** – Respeito às especificidades dos estudantes, das unidades escolares e das comunidades atendidas pela Rede Pública Municipal de Ensino.
- Art. 7º** Para a execução da Política Municipal de Alfabetização, o Município poderá desenvolver, entre outras, as seguintes ações:
- I** – Realização de avaliações diagnósticas e de acompanhamento da aprendizagem;
 - II** – Desenvolvimento de projetos de leitura, escrita, oralidade e letramento matemático;
 - III** – Oferta de formação continuada aos profissionais da educação;
 - IV** – Realização de atividades de reforço e recomposição das aprendizagens;
 - V** – Disponibilização de materiais didáticos, literários e pedagógicos;
 - VI** – Utilização de recursos tecnológicos e de acessibilidade no processo de ensino e aprendizagem;
 - VII** – Apoio técnico e pedagógico às unidades escolares;
 - VIII** – Promoção de ações voltadas à participação das famílias na vida escolar dos estudantes;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



IX – Adesão a programas e iniciativas educacionais promovidos pelos Governos Federal e Estadual;

X – Desenvolvimento de estratégias específicas para a alfabetização de jovens, adultos e idosos.

Art. 8º As ações da Política Municipal de Alfabetização serão desenvolvidas de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e com o planejamento pedagógico das unidades escolares.

Parágrafo único. A execução das ações deverá considerar as necessidades de aprendizagem dos estudantes, a realidade de cada unidade escolar e a disponibilidade administrativa e orçamentária do Município.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, cabendo-lhe:

- I** – Orientar as unidades escolares quanto ao desenvolvimento das ações de alfabetização;
- II** – Promover o acompanhamento pedagógico da aprendizagem;
- III** – Apoiar a formação continuada dos profissionais da educação;
- IV** – Articular a participação do Município em programas e ações desenvolvidos em regime de colaboração;
- V** – Acompanhar os resultados das avaliações e utilizá-los no planejamento das ações educacionais;
- VI** – Expedir orientações complementares necessárias à execução desta Lei.

Art. 10. As unidades escolares participarão da execução da Política Municipal de Alfabetização, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e com seus respectivos planejamentos pedagógicos.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Parágrafo único. Caberá às unidades escolares acompanhar o desenvolvimento dos estudantes, identificar dificuldades de aprendizagem e adotar, no âmbito de sua atuação, as estratégias pedagógicas adequadas.

Art. 11. A Política Municipal de Alfabetização será acompanhada por meio dos resultados das avaliações da aprendizagem, dos registros pedagógicos e das demais informações produzidas pela Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1º O acompanhamento terá como finalidade avaliar o desenvolvimento das ações, identificar dificuldades e orientar o aprimoramento das práticas pedagógicas.

§ 2º Os resultados poderão ser apresentados aos conselhos municipais relacionados à educação e aos direitos da criança e do adolescente, respeitadas as competências de cada órgão e a proteção dos dados individuais dos estudantes.

Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As ações decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com as disponibilidades administrativas, técnicas e orçamentárias do Município.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Mulungu do Morro, Bahia, 04 de agosto de 2026.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
Prefeito Municipal